

**ATA DA 980ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (INEA), Oyama Bastos (INEA), Fabio Campos Costa (INEA), William Fonseca Pamplona de Figueiredo (SEFAZ), Miguel Sartori Panaro (SEDEERI), Antônio Florêncio de Queiroz Neto (SEAPPA), Luiz Cláudio Magalhães (DRM), Leonardo David Quintanilha de Oliveira (PGE), Helena de Godoy Bergallo (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN) e Luiz Carneiro de Oliveira CREA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) PROCESSOS SEI-070002/002011/2021 E E-07/002.31063/2020 – PETRÓLEO BRASILEIRO S/A:** O processo é retirado de pauta a pedido da CEAM/INEA. **2) PROCESSOS SEI-070002/002002/2021 E PD-07/014.368/2016 – BRASKEM S/A:** Considerando a carta da empresa datada de 20/03/2018 e o encaminhamento da GERALC/DILAM/INEA, de 26/02/2021, a CECA, por unanimidade, delibera pela convalidação da Licença de Operação – LO nº IN000218, expedida pela Diretoria de Licenciamento do Instituto Estadual do Ambiente – INEA. Os efeitos desta convalidação retroagem ao momento em que foi praticado o ato originário, equivalente à data de concessão da Licença de Operação. Na oportunidade, a CECA delibera também pela Averbção na Licença de Operação nº IN000218 para alterar a titularidade da empresa BRASKEM PETROQUÍMICA LTDA, localizada na Rua Marumbi nº 1.400, Jardim Balneário Ana Clara, município de Duque de Caxias, para BRASKEM S/A, localizada na Rua Marumbi nº 1.001, Jardim Balneário Ana Clara, município de Duque de Caxias, substituindo o CNPJ anterior (04.705.090/0005-09) pelo atual 42.150.391/0047-53. **3) PROCESSOS SEI-070002/002003/2021 E EXT-PD/007.8037/2020 – NITPORT SERVIÇOS PORTUÁRIOS S/A:** Considerando o Parecer Técnico de Licença de Instalação – LI nº 03/2021, da GELANI/DILAM/INEA, a CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da Licença de Instalação para às obras de reforço estrutural com aprofundamento do estaqueamento do cais existente e reforma do piso, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 215 parte e 275, Centro, município de Niterói. O prazo de validade da Licença de Instalação - LI deve ser de 4 (quatro) anos. **4) PROCESSOS SEI-070002/002079/2021 E E-07/002.10468/2015 – PETROBRAS TRANSPORTE S/A – TRANSPETRO:** Considerando o parecer INEA/PGE – RD nº 01/2020 e o encaminhamento da Avaliação de Processo da GERALC/SARAT//DILAM/INEA, a CECA, por unanimidade, delibera pela convalidação da Licença de Operação – LO nº IN036296 emitida pelo Conselho Diretor do INEA. Os efeitos desta convalidação retroagem ao momento em que foi praticado o ato originário, equivalente à data de concessão da Licença de Operação. Na oportunidade, a CECA delibera também pela Averbção na Licença de Operação – LO nº IN036296 a exclusão da condicionante nº 06: “Destinar, no prazo de 180 dias a partir do recebimento desta Licença, área equivalente a 20% da faixa de servidão do empreendimento, de propriedade de terceiros, à preservação e/ou restauração florestal. A destinação poderá ser feita por meio de área própria ou de terceiros ou através da doação ao Estado de área equivalente em unidade de conservação de proteção integral pendente de regularização fundiária”. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 09 de março de 2021.